

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2019, de 15 de fevereiro de 2019.

"REGULAMENTA E AUTORIZA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Guarantã do Norte autorizada celebrar convênios com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para cessão de estagiários e servidores públicos comissionados e efetivos, pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal, com ônus para o cedente, nos termos da minuta anexa, cuja finalidade seja a prestação de serviços públicos de relevante interesse municipal.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução considera-se:

I - cessão: ato autorizativo onde o estagiário/servidor poderá ser cedido para ter exercício de sua função em outro órgão público, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II - o órgão cessionário: o órgão onde o estagiário/servidor irá exercer suas atividades; e

III - o órgão cedente: o órgão de origem e lotação do estagiário/servidor cedido.

Art. 3º - A cessão não implicará na ruptura de vínculo do servidor/estagiário cedido com Câmara Municipal, nem a perda do cargo pelo qual foi investido originalmente, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes a função ocupada no órgão cedente.

Art. 4º - A cessão de que trata esta Resolução se dará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse público.

Art. 5º - O horário de trabalho dos servidores/estagiários cedidos será determinado pelo órgão cessionário, respeitando-se a carga horária da função originária.

Art. 6º - O número de estagiários/servidores cedidos respeitará o convênio a ser firmado entre a Câmara Municipal de Guarantã do Norte e o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, observando-se a disponibilidade de pessoal.

Art. 7º - A cessão far-se-á mediante formalização de convênio e publicação de portaria.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valter Neves de Moura
Presidente

Registrada nesta Diretoria Legislativa
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 15/02/2019.

Cleberson Antônio Brandão
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019.

ALTERA O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL A PARTIR DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que;

Art. 1º - As sessões da câmara são realizadas quinzenalmente nas segundas feiras à noite, com início às 19h, em razão da obrigação dos servidores comparecerem nas sessões ordinárias fica alterado o expediente da Câmara Municipal de Juruena a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019, onde o atendimento ao público ocorrerá das 08h:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juruena – MT, em 13 de Fevereiro de 2019.

CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES
PRESIDENTE
BIÊNIO 2019/2020

Este Decreto Foi Registrado e Publicado na Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº001/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Sr. Paulo Celso Ortega, faz saber que as contas referentes ao exercício de 2018, pertencente a esta Casa de Leis, bem como da Prefeitura Municipal, estarão as disposições de todos os interessados durante todo o exercício, no prédio da Câmara, sito à rua Rio de Janeiro nº1.150, conforme determina o Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital e fixar cópias no Átrio da Câmara e Prefeitura.

Porto dos Gaúchos/MT, 15/02/2019

Paulo Celso Ortega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 001/2019.

A Câmara Municipal de Sapezal, devidamente inscrita no CNPJ/ MF Nº 01.639.708/0001-50, com endereço na Avenida do Jaú nº 1.359 SW, na cidade de Sapezal Estado de Mato Grosso representada pelo seu Presidente o Senhor Osmar Aparecido Favini vem através do presente edital e nos termos das legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, art. 31 Parágrafo 3º;
Constituição Estadual, art. 209;
Lei Orgânica do Município, art. 46;
Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, Parágrafo 5º.

Dar publicidade, de que as Contas do Exercício Financeiro do ano de 2018, da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Sapezal, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias.

Sapezal/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Vereador Osmar Aparecido Favini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

DECISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 1º - TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e NOVA FIBRA TELECOM LTDA - OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação dos serviços de Acesso Dedicado, Permanente e Exclusivo à Internet, através de Meio Fechado de Transmissão de Dados de 50 Mega, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - MT; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** - VIGENCIA: 01/02/2019 a 01/02/2020. COD. ORÇAMENTÁRIO. Elemento de Despesa: 3390.40.00 – 2001- 33.90.40.00, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

REMÍDIO KUNTZ - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21/2019

Data: 05 de fevereiro de 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora dos Eventos e das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.